

BOLETIM INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Edição Nº 99 – 04 de julho de 2018



Reitor: Luís Eduardo Bovolato
Vice-Reitora: Ana Lúcia de Medeiros
Chefe de Gabinete: Emerson Subtil Denicoli
Pró-reitor de Administração e Finanças: Jaasiel Nascimento Lima
Pró-reitor de Assuntos Estudantis: Kherley Caxias Batista Barbosa
Pró-reitor de Avaliação e Planejamento: Eduardo Andrea Lemus Erasmo
Pró-reitora de Graduação: Vânia Maria de Araújo Passos
Pró-reitor de Extensão Cultural e Assuntos Comunitários: Maria Santana Ferreira Dos Santos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Raphael Sanzio Pimenta
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Elisabeth Aparecida Corrêa Menezes
Prefeito Universitário: João Batista Martins Teixeira
Diretor do Câmpus de Araguaína: José Manoel Sanches da Cruz Ribeiro
Diretor do Câmpus de Arraias: Antonivaldo de Jesus
Diretor do Câmpus de Gurupi: Gil Rodrigues dos Santos
Diretor do Câmpus de Miracema: André Luiz Augusto da Silva
Vice-Diretor no exercício da Direção do Câmpus de Palmas: Marcelo Leineker Costa
Diretor do Câmpus de Porto Nacional: George França dos Santos
Diretor do Câmpus de Tocantinópolis: Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araújo

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.077 DE 03 DE JUNHO DE 2018.

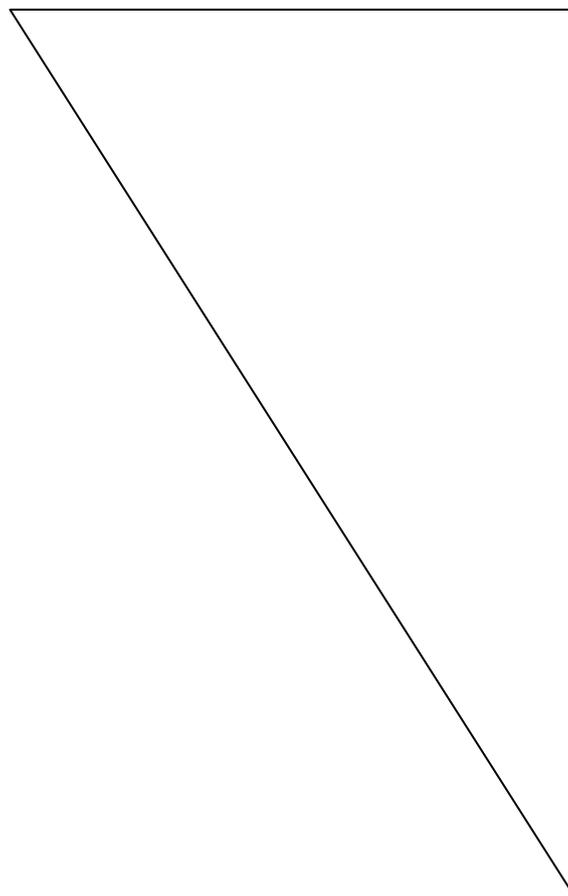
O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, designado pelo Decreto Presidencial de 08 de setembro de 2017, publicado no DOU Nº 174, de 11 de setembro de 2017, seção 2, pág. 01,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores públicos federais estáveis, MARCOS FELIPE GONÇALVES MAIA, matrícula nº 2162274, e CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI BARROS FILHO, matrícula nº 1530801, para, nos termos do art. 140 da Lei 8.112/90, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, visando à continuidade dos trabalhos sobre o possível abandono de cargo do servidor P.S.C.R. Tecnólogo – Formação/Gestão Pública, matrícula nº 2178799, lotado na Reitoria, uma vez que, conforme consta no processo nº 23101.007370/2017-91, teria se ausentado sem nenhuma justificativa amparada por lei, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Reitor



EXPEDIENTE